

Praça do Município • 9504-523 PONTA DELGADA
Telefone 296 304 400 • Fox 296 304 401 • № Verde 800 205 479
www.cm-pontadelgada.pt • geral@mpdelgada.pt



DESPACHO

Considerando que por conveniência para o interesse público, designadamente quanto à economia, à eficácia e eficiência dos serviços, podem os trabalhadores ser sujeitos a mobilidade interna, nos termos e condições previstas nos artigos 92.° a 100.° da Lei n.° 35/2014, de 20 de junho.

Considerando que, em regra, a mobilidade interna, qualquer que seja a sua modalidade, na categoria, intercarreiras ou categorias, depende do acordo do trabalhador, conforme resulta do disposto no artigo 94.°, da referida Lei n.° 35/2014.

Considerando que a trabalhadora em funções públicas, do mapa de pessoal deste município, afeta à Biblioteca e Arquivo Histórico, Nélia Patrícia Soares Dias, tem vindo a desempenhar funções correspondentes à categoria de técnico superior, da carreira de técnico superior, apesar de deter a categoria de assistente técnico, com parecer favorável do Senhor Vereador responsável pela Gestão dos equipamentos municipais, habitação social e logística, a quem cabe a superintendência do Arquivo Municipal e do pessoal que lhe está afeto.

Considerando que essa trabalhadora manifestou vontade em aceitar a mobilidade da carreira em que se encontra integrada, assistente técnico, para a carreira de técnico superior.

Considerando que as tarefas que estão cometidas à referida trabalhadora são inequivocamente as que integram o feixe de competências da categoria de técnico superior.

Considerando que razões de interesse público e eficiente organização dos serviços aconselham que as necessidades, ao nível de recursos humanos, do grau de complexidade 1 (técnico superior), existentes no Arquivo Municipal, sejam asseguradas pela referida trabalhadora.

Considerando que os pressupostos de que depende a mobilidade intercarreiras, designadamente os expressos no n.º 1, do artigo 92.º e n.º 4 do artigo 93.º, ambos da Lei n.º 35/2014, já referida, se encontram preenchidos, porquanto a referida trabalhadora é titular de habilitação adequada e a mobilidade intercarreiras não modifica a sua posição.

Em coerência com as considerações de facto e direito explanadas supra, determino, com efeitos a 1 de novembro de 2014, ao abrigo da alínea a) do n.º 2 do art.º 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, nos termos e fundamentos da alínea a) do n.º 2 do artigo 92.º e alínea b) do n.º 3 do artigo 93.º, ambos da referida Lei n.º 35/2014, a mobilidade interna na carreira e categoria de **Técnico Superior**, da Assistente Técnica **Nélia Patrícia Soares Dias**.

Em conformidade com o n.º 3 do art.º 39.º da Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro, que aprovou o Orçamento de Estado de 2014, fica posicionado na posição 1 nível 11 da TRU a que corresponde o vencimento de 995,51 €.

A presente Mobilidade terá a duração de 18 meses, com possibilidade de consolidação definitiva.

Publicite-se por extrato na página eletrónica do Município e afixe-se nos locais habituais, conforme alínea a) do n.º 2 do art.º 38.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro.



Praça do Município • 9504-523 PONTA DELGADA Telefone 296 304 400 • Fax 296 304 401 • Nº Verde 800 205 479 www.cm-pantadelgada.pt • geral@mpdelgada.pt NIPC: 512 012 814

O presente despacho produz efeitos a partir do dia 1 de novembro de 2014

Paços do Concelho, 31 de outubro de 2014

Fernando Manuel Quaresma Coelho Marques Fernandes

Vice-Presidente